

<b>Tabela - Aplicação de redução remuneratória às senhas de presença dos membros da Assembleia Municipal - ano de 2015</b>	
<b>Deputado(a) Municipal (nome)-----</b>	<b>Grupo</b>
<b>Municipal ----- ou Independente -----</b>	
<p>Em conformidade com o Despacho N.º 1/PAM/2015, cada membro da Assembleia Municipal deve indicar qual(ais) a(s) situação(ões) em que se encontra abrangido por acumulação de funções ou cargos identificados numa ou mais alíneas do n.º 9 do artigo 2.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, a seguir transcritas:</p>	
<p><i>N.º 9 — A presente lei aplica-se aos titulares dos cargos e demais pessoal de seguida identificados:</i></p>	
a) (...); b) (...); c) (...);	
d) Os Deputados à Assembleia da República;	<input type="checkbox"/>
e) Os membros do Governo;	<input type="checkbox"/>
f) Os juizes do Tribunal Constitucional e os juizes do Tribunal de Contas, o Procurador -Geral da República, bem como os magistrados judiciais, os magistrados do Ministério Público e os juizes da jurisdição administrativa e fiscal e dos julgados de paz;	<input type="checkbox"/>
g) (...); h) (...); i) (...);	
j) Os eleitos locais ( <i>apenas para presidentes de junta freguesia ou seus substitutos</i> );	<input type="checkbox"/>
k) Os titulares dos demais órgãos constitucionais não referidos nas alíneas anteriores, bem como os membros dos órgãos dirigentes de entidades administrativas independentes, nomeadamente as que funcionam junto da Assembleia da República;	<input type="checkbox"/>
l) Os membros e os trabalhadores dos gabinetes, dos órgãos de gestão e de gabinetes de apoio, dos titulares dos cargos e órgãos das alíneas anteriores, do Presidente e Vice -Presidente do Conselho Superior da Magistratura, do Presidente e Vice -Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Presidente e juizes do Tribunal Constitucional, do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, do Presidente do Tribunal de Contas, do Provedor de Justiça e do Procurador-Geral da República;	<input type="checkbox"/>
m) Os militares das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana (GNR), incluindo os juizes militares e os militares que integram a assessoria militar ao Ministério Público, bem como outras forças militarizadas;	<input type="checkbox"/>
n) O pessoal dirigente dos serviços da Presidência da República e da Assembleia da República e de outros serviços de apoio a órgãos constitucionais, dos demais serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, bem como o pessoal em exercício de funções equiparadas para efeitos remuneratórios;	<input type="checkbox"/>
o) Os gestores públicos, ou equiparados, os membros dos órgãos executivos, deliberativos, consultivos, de fiscalização ou quaisquer outros órgãos estatutários dos institutos públicos de regime comum e especial, de pessoas coletivas de direito público dotadas de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo, das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, das entidades públicas empresariais e das entidades que integram o sector empresarial regional e municipal, das fundações públicas e de quaisquer outras entidades públicas	<input type="checkbox"/>
p) Os trabalhadores que exercem funções públicas na Presidência da República, na Assembleia da República, em outros órgãos constitucionais, bem como os que exercem funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, incluindo os trabalhadores em mobilidade especial e em licença extraordinária;	<input type="checkbox"/>
q) Os trabalhadores dos institutos públicos de regime especial e de pessoas coletivas de direito público dotadas de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo, incluindo as entidades reguladoras independentes;	<input type="checkbox"/>
r) Os trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, das entidades públicas empresariais e das entidades que integram o sector empresarial regional e municipal;	<input type="checkbox"/>
s) Os trabalhadores e dirigentes das fundações públicas de direito público e das fundações públicas de direito privado e dos estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores	<input type="checkbox"/>
t) O pessoal nas situações de reserva, pré-aposentação e disponibilidade, fora de efetividade de serviço, que beneficie de prestações pecuniárias indexadas aos vencimentos do pessoal no ativo	<input type="checkbox"/>
<b>Não me encontro abrangido por acumulação com nenhuma das situações <i>supra</i> identificadas</b>	<input type="checkbox"/>

Assinatura \_\_\_\_\_

Data / /2015